



Termo de Colaboração nº 6460, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP**.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP**, CNPJ/MF nº 02.765.097/0001-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pela Presidente **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 459.147.371-68, referente ao Chamamento Público nº 11/2022 – FMAS – Lote 06, e no Protocolo nº 01-193587/2022, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº8.742/93 e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº17/2011 e nº01/2013 ambas do CNAS, Resolução 225/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções nº332/2020, nº133/2016, nº370/2021 e nº352/2022 ambas do Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000032/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho **FORTALECER**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

#### **Parágrafo primeiro**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 26/06/2023 até 26/06/2024, podendo ser prorrogado, se acordos os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

### **Parágrafo Primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

### **Parágrafo Segundo**

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento Público, as parcerias poderão sofrer reajustamento/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período.

### **Parágrafo Terceiro**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **custeio** para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o atendimento de até 30 crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº 01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em parcela bimestral no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor per capita de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 43.013-7.



### Parágrafo Primeiro

A critério da **FAS** e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% (trinta) do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

### Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 6 0

### CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I Encaminhar crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados e cadastrados nos CRAS, com perfil para o serviço, definindo um fluxo de referência e contrarreferência de encaminhamento para as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser executado pela **OSC**;
- II Cadastrar, no formulário do CadÚnico, as famílias das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III Acompanhar, coordenar, assessorar e avaliar periodicamente, as ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- IV Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do serviço de acordo com o objeto do Termo de Colaboração;
- V Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- VI Acompanhar mensalmente o registro de participação, inserir e atualizar os dados do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- VII Ofertar anualmente no mínimo uma capacitação aos profissionais das OSC, contemplando padrões conceituais, operacionais e metodológicos do Serviço;
- VIII Examinar, validar e aprovar o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de colaboração;



- IX Comunicar, por ofício, ampliação ou redução de metas atendidas, conforme análise técnica semestral baseada no número de metas atendidas, com vistas às readequações de Termo de Colaboração formalizado;
- X Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário quanto aplicação do recurso repassado;
- XI Efetuar o repasse de recursos financeiros, bimestrais conforme valor estabelecido em termo de colaboração;
- XII Notificar por escrito à **OSC**, verificando qualquer irregularidade na execução do serviço. Poderá ser ordenada a suspensão do repasse financeiro, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- XIII Comunicar a **OSC**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- XIV Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- XV Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais opara dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente termo;
- XVI Manter os acordos e orientações com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 horas, a partir do contato verbal;
- XVII Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- XVIII Assumir ou transferir responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 30 crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº 01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social,



6460

de forma continuada e ininterrupta em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas na regulação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando as legislações e os instrumentais indicados pelo MDS e Documento Orientador – Padrões de Qualidade - Resolução nº 332/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social de Curitiba.

- II Inserir as crianças e adolescentes no serviço a partir do encaminhado realizado pelo CRAS de referência de acordo com o número de metas pactuadas;
- III Ter condições para operacionalizar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recursos humanos e recursos materiais;
- IV Ter instalações físicas em condições adequadas para executar o serviço;
- V Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não gerando a **FAS** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- VI Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, não gerando a **FAS** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- VII Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em dias úteis de segunda a sexta-feira, com carga horária de no mínimo 12 horas semanais.
- VIII Cada grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser composto por no mínimo 10 e no máximo 30 usuários;
- IX A **OSC** deverá fornecer lanche individual para todos os usuários do grupo, em todos os turnos de execução do serviço, em qualidade e quantidade suficiente para todos os participantes, de acordo com as normativas da vigilância sanitária/SMS;
- X Indicar um representante da **OSC** para contato sobre as questões do Termo de Colaboração, com número de telefone e e-mail;
- XI Encaminhar ao coordenador do CRAS de referência, até dia 25 de cada mês, a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do serviço, conforme modelo e orientação do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SISC;
- XII Solicitar autorização prévia da Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB bem como dos representantes legais das crianças e adolescentes quando houver a necessidade de utilização de filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições e entre outros, envolvendo as crianças e adolescentes, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamenta o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e demais legislações pertinentes em vigor;



6460

- XIII Apresentar e acompanhar o cronograma de atividades seguindo orientações e definições do calendário municipal relativo a feriados, sendo que, qualquer alteração na programação deverá ter anuência da **FAS**;
- XIV Realizar, em parceria com o CRAS, o acompanhamento das crianças e adolescentes no serviço, primando sempre por sua permanência no coletivo;
- XV Propiciar à supervisão técnica da **FAS** condições necessárias para assessoramento, acompanhamento e avaliação no que se refere à execução do serviço;
- XVI Subsidiar com informações à supervisão técnica quando realizada pela **FAS**, fornecendo as orientações necessárias para sua execução;
- XVII Participar anualmente de no mínimo uma capacitação, ofertada pela **FAS**;
- XVIII Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, a supervisão e controle de serviços
- XIX Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal
- XX Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho
- XXI Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XXII Responsabilizar-se, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- XXIII As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXIV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



6460

- XXV Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXVI Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XXVII Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXVIII Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XXIX Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XXX Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXXI Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXXII Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXXIII Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
- XXXIV Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXXV Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;



6460

- XXXVI Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XXXVII Manter em arquivos por período durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, documentos originais que compõem a prestação de contas;
- XXXVIII Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõem a equipe de atendimento e de acordo com a legislação vigente;
- XXXIX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XL Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;
- XLI Zelar pela proteção dos dados pessoais do público-alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XLII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XLIII Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do Município de Curitiba;
- XLIV Informar aos profissionais do CRAS de referência a necessidade de inclusão e/ou desligamento de usuários nos grupos, sendo vedada a alteração de participantes nos grupos sem o conhecimento prévio do CRAS;
- XLV Garantir a continuidade do acompanhamento dos usuários inseridos no serviço, mesmo que de forma remota, no caso de calamidades públicas e/ou situações de emergências;





#### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente as servidoras:

Gestora/Responsável Técnica: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, designada pela Portaria nº 206, publicado no DOM de nº 88 de 12 de maio de 2023.

Suplente: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10 designada pela Portaria nº 206, publicado no DOM de nº 88 de 12 de maio de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

### **Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:



6460

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da anpd (agência nacional de proteção de dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da fundação de ação social, responsabilizando-se a osc pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
    - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a fundação de ação social será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6460

- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da fundação de ação social e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da fundação de ação social e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
- k. Notificará imediatamente a fundação de ação social sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



6460

- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da fundação de ação social relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da fundação de ação social, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
  - V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
  - VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
  - VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
  - VIII. Ficam designados como Encarregados: da OSC a Sra. Eliana Aparecida Fernandes, cargo controladora dos dados, inscrita no CPF/MF nº 045.653.269-22, e-mail dpo@abenp.org e telefone (41) 3262-5415; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgp@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
  - IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
  - X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



6460

- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



- I “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

**MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**2ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:



**FORTALECER**

**JANEIRO/2023**



## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

|   |                                   |  |                                    |
|---|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>1. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:</b><br>Associação Beneditina da Providência -ABENP  |                                   |  |                                    |
| <b>2. Endereço da Sede Administrativa:</b><br>Rua: Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2124- Hugo Lange – Curitiba/ PR   |                                   |  |                                    |
| <b>3. Endereço da execução do serviço:</b><br>Rua: João Batista Bettega Júnior, 261 – Tatuquara – Curitiba/PR   |                                   |  |                                    |
| <b>4. CNPJ:</b> 02.765.097-0001-59  |                                   |  |                                    |
| <b>5. Nº de inscrição no CMAS:</b> nº 60  |                                   |  |                                    |
| <b>6. Nº da Resolução no CMAS:</b> 306/2021   |                                   |  |                                    |
| <b>7. Nº de inscrição no COMTIBA:</b> nº 136  |                                   |  |                                    |
| <b>8. Nº da Resolução no COMTIBA e data:</b> 165/2022   |                                   |  |                                    |
| <b>9. Número do Edital/ Ano:</b> 11/2022  |                                   |  |                                    |
| <b>10. Nome do Serviço:</b><br>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.   |                                   |  |                                    |
| <b>11. Nível de proteção:</b><br>Proteção Social Básica   |                                   |  |                                    |
| <b>12. Valor Global:</b> R\$ 54.000,00  |                                   |  |                                    |
| <b>13. Objeto da parceria:</b><br>executar o serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que se encontram em situação de risco pessoal e social. |                                   |  |                                    |
| <b>14. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:</b>  |                                   |  |                                    |
| <b>Nome</b>   | <b>Telefone:</b>                  | <b>E-mail:</b>   | <b>Responsável pela elaboração</b> |
| Rosilene Cristina Raganhan  | (41) 98419-9266<br>(41) 3262-5415 | <a href="mailto:captação.abenp@gmail.com">captação.abenp@gmail.com</a><br><a href="mailto:c.recursos@abenp.org.br">c.recursos@abenp.org.br</a> | Plano de Trabalho                  |
| Elvia Librada Duarte Nunes  | (41) 3265-3738<br>(41) 98490-5583 | <a href="mailto:abrindocaminhos@abenp.org.br">abrindocaminhos@abenp.org.br</a>   | Coordenadora                       |



## 15. Apresentação

A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ABENP, com Sede na Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Bairro Hugo Lange – CEP: 80.040-252 – Curitiba – Paraná é mantenedora do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, localizado na Rua João Batista Bettega Júnior n.º 261 – Vila Pompéia – Bairro Tatuquara – Curitiba – PR. A ABENP é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1961, na Cidade de Anicuns – Estado de Goiás. Presente desde então, desenvolve suas atividades na área da assistência social, por meio do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, na região do bairro Tatuquara no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos teve início em 2002 na Vila Terra Santa, quando agentes da Unidade de Saúde – Pompéia convidaram a Comunidade religiosa para fazer um trabalho com as adolescentes do bairro, devido ao número elevado de gravidez, evasão escolar e formação de gangues que ali ocorriam, com o objetivo de oferecer caminhos alternativos para o desenvolvimento humano, educacional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Instituição oferta atividades por meio de oficinas tais como: Futsal, vôlei, basquete, música, rodas de conversas, leituras, teatros e aulas de artesanatos. O trabalho é de caráter preventivo, com ênfase no fortalecimento de vínculos, cujo objetivo principal é promover a cidadania e o desenvolvimento integral da infância e da juventude em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

As oficinas são realizadas em cinco salas com 24 m<sup>2</sup> (vinte quatro metros quadrados), onde são desenvolvidas, durante a semana, as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e outras, com os grupos etários como forma complementar as atividades já realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Embora o público alvo principal seja crianças e adolescentes 06 a 12 anos de idade (no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), também participam crianças e adolescente de 08 a 17 anos, na Oficina de Futsal que é aberta à comunidade local, realizadas aos sábados. A equipe de Futsal já vem participando de



alguns campeonatos na região e entre entidades do mesmo segmento. Também é realizado, em parceria com duas empresas privadas, um projeto piloto de Pre-Aprendizagem com 15 adolescentes que já pertenceram ao Centro de Convivência, na idade 13 a 14 anos, com desenvolvimento de aulas de robótica e programação.

Além das atividades realizadas com as crianças e adolescentes a Instituição organiza bazares de usados a preços acessíveis, Festa Julina, Pastelada e Ação Entre Amigos para arrecadar recursos que são direcionados ao pagamento de despesas necessárias para manter o desenvolvimento das ações propostas para com o seu público. Oferta cursos de artesanatos para as mães das crianças e adolescentes inseridas no SCFV e estende também para a comunidade local, para que possa ser uma alternativa possível de fonte de renda e assim contribuir para o sustento da família.

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos favorece a formação integral psicossocial, cultural e afetiva das crianças e adolescentes, o que contribuiu para prevenir e evitar situações de risco, evita que possam ficar na rua em contato com drogas, que sejam aliciadas ou sofram violências físicas, exploração ou algum tipo de abuso.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos tem como Mantenedora a Associação Beneditina da Providência (ABENP), entidade sem fins lucrativos que mantém obras de Assistência Social e Educação em vários estados do Brasil.

Em 2015 o Centro de Convivência foi contemplado com o Prêmio Volkswagen na Comunidade, no valor de R\$ 40.000,00, os quais foram utilizados para aquisição de instrumentos musicais, dando início as oficinas de violino, flauta doce e violão. No ano de 2017, a Instituição firmou parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná, através do Projeto Fortalecer é Possível, com aquisição de materiais de escritório, artesanato, bens de consumo e capital, além da contratação de dois instrutores de música e dança. Em 2018, foi contemplado com o 1º lugar no Prêmio Copel de Sustentabilidade. Este recurso foi utilizado para troca dos pisos da sala de aula. Em 2020, o Centro de Convivência foi contemplado pelo Chamamento 14/2019 da FAS com o Projeto “Educando com Alegria”. Neste mesmo ano recebeu Emenda Parlamentar para complementar os serviços ofertados. Em 2021 teve o Projeto “Musicalidade e Cidadania” aprovado por meio do Chamamento



05/2020 - FAS, e em 2022 a Instituição também foi premiada com o Edital 02/2021 da SEJUF com o Projeto PAC Sempre Juntos.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos conta com parceiros governamentais importantes para a realização de suas atividades: Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná; Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba- SMELJ; Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF; Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS. E as parcerias não-governamentais são: Mesa Brasil – SESC; Centro Redentorista de Ação Social – CERAS; Peroxidos; Furukawa, WDiscover, PredData, Electrolux; Grupo Coração Quentinho, Grupo Geração Solidária, Supermercado São Lourenço, Panificadora Sueli, Projeto Comunitário da PUCPR, Bundy Refrigeration, Universidade Uniter, Universidade Tuiuti do Paraná, Centro Universitário de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – UNIFAESP.

A participação das famílias se dá de forma contínua e permanente, sendo realizadas visitas domiciliares, encontros para conversa, reuniões e oficinas Inter geracional que ocorrem com os assistidos e seus familiares, visando o fortalecimento dos laços afetivos e comunitários.

Ressalta-se que a Instituição sempre busca promover e estimular a participação das famílias nas atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes, bem como se preocupa em propiciar um espaço de troca de experiência e participação democrática.

## **16. Formas de Acesso:**

O acesso aos serviços ofertados pelo Centro de Convivência Abrindo Caminhos se dá por busca espontânea com preenchimento de ficha cadastral, que após estudo social realizado pela Assistente Social, verifica-se o perfil socioeconômico e as situações de vulnerabilidades da família, priorizando o atendimento para crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações vulneráveis. Outra forma de acesso é por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Escolas da Região e demais políticas públicas. As crianças e adolescentes que participam do Centro de Convivência Abrindo Caminhos devem

possuir inscrição no Cadastro Único/Número de Inscrição Social, sendo residentes no território do Tatuquara, Vila Pompéia, a qual possui precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário.

### 17. Articulação em Rede:

A Instituição possui articulação junto ao CRAS Pompéia e CREAS Tatuquara, participa das reuniões da Rede de Proteção Municipal mensalmente e da Rede dos Serviços de Convivência, além de estar em constante articulação com as demais políticas públicas que envolvem o público atendido como: Conselho Tutelar, Unidade de Saúde Tatuquara, escolas municipais e estaduais da região. Sempre que há suspeita de violação de direito a Rede de Proteção é acionada por meio do preenchimento da Notificação Obrigatória e é feito o encaminhamento para os órgãos competentes, sendo que os casos são acompanhados pela técnica de referência das unidades através das reuniões da Rede de Proteção e contato com as instituições competentes.

### 18. Impacto social esperado:

| Impacto Esperado   | Instrumento  |
|--|--|
| Aumento do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e autonomia de crianças e adolescentes; | Lista de presença;<br>Ficha individual;<br>Registro de atividades;   |
| Aumento da integração de crianças e adolescentes com a Comunidade;   | Lista de presença;<br>Relatório de Atividades;   |
| Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no território;       | Relatório Assistente Social;<br>Relatório de atividades;<br>Registro de atendimento;<br>Lista de presença; |
| Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;                                  | Relatório Assistente Social;   |
| Garantias do direito da criança e do adolescente   | Relatório Assistente Social;   |
| Ampliação do seu universo artístico e cultural, assim como suas habilidades, talentos e aptidões;            | Relatório de atividades;<br>Relatório foto documentado;  |
| Suporte às famílias de crianças e adolescentes;  | Relatório de atividades;<br>Lista de presença;   |
| Fortalecimento de vínculos familiares;   | Relatório de atividades;<br>Lista de presença;   |
| Melhoria de qualidade de vida dos usuários e suas famílias.  | Entrevista;<br>Relatório de Atendimento;<br>Pesquisa de satisfação de familiares;<br>Depoimentos;          |

## 2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Centro de Convivência Abrindo Caminhos é desenvolvido por meio dos eixos norteadores, organizadas a partir dos percursos com atividades devidamente planejadas de acordo com o interesse e as especificidades dos ciclos de vida, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). O público alvo são crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme Resolução nº 01/2013, do Conselho Nacional da Assistência Social.

O Projeto Fortalecer visa o pagamento de uma Educadora Social, além da compra de materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento desta proposta. A proposta objetiva aprimorar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos disponibilizado às crianças e adolescentes da região, atuando de maneira complementar, interligada, com foco nos usuários e suas demandas.

As famílias interessadas em inserir seus filhos no Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo, busca espontânea, devem preencher uma ficha de inscrição e possuir o Cadastro Único. Com essas informações a Assistente Social realiza um estudo social, priorizando o atendimento para crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações vulneráveis. Outra forma de acesso é por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Escolas da Região e demais políticas públicas. Outra forma de inserção é os encaminhamentos via órgão públicos os quais também são acompanhados pela Assistente Social.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos tem capacidade para atender até 108 (cento e oito) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 até 12 anos de idade, sendo: 54 (cinquenta e quatro) participantes de manhã e 54 (cinquenta e quatro) participantes a tarde, divididos em 03 (três) grupos denominados



de: Pequenos, Médios I e Médios II. Cada sala comporta até 18 participantes simultaneamente. Mas para este Projeto a meta será de 15 (quinze) participantes de manhã e 15 (quinze) participantes a tarde.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo será organizado em grupos por faixa etárias (Pequenos, Médios I e Médios II), de segunda a sexta feira, com 17h30min semanais para o período matutino e vespertino, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade, tendo como base temas geradores e transversais identificados no território e na realidade sociocultural de vivencia social e familiar dos participantes.

Cada grupo contará com a orientação de um educador social o qual planejará as atividades as serem desenvolvidas nos encontros, considerando os eixos norteadores: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. Sempre respeitando as necessidades dos participantes levando em conta as especificidades do seu ciclo de vida, preservando a diversidade.

A metodologia planejada e desenvolvida contemplará a escuta, valorização/reconhecimento, situações de produção coletiva, exercícios de escolhas, tomada de decisão própria e do grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, ações socioeducativas preventivas a abuso e exploração sexual, exercícios de potencializar a resiliência de cada participante, entre outras.

As atividades a serem trabalhadas nos percursos são organizadas de modo a aproveitar a experiência e a cultura local, sempre considerando a diversidade, qualidade e criatividade. Estas atividades serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, oficinas socioculturais e oficinas esportivas, com diversas atividades como jogos cooperativos, música, dança, rodas de conversas, leituras, teatros, aulas de artesanatos, reciclagem, palestras, cantinho da leitura, contação de histórias, cinema educativo, brincadeiras, jogos livres, por meio de eixos temáticos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às crianças e adolescentes usuárias do serviço. Essas são algumas das estratégias para tornar os encontros dos grupos mais atrativos e com isso dialogar com o planejamento do percurso, os temas



transversais e os objetivos a serem alcançados. A realização destas atividades visam estimular o sentimento de pertença e identidade, participação cidadã, socialização e convívio, e valorização da cultura da família e da comunidade dos atendidos.

Com o caráter preventivo e proativo o Centro de Convivência pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com ênfase no fortalecimento de vínculos, cujo objetivo principal é promover a cidadania e o desenvolvimento integral da infância e da juventude em situação de vulnerabilidade ou de risco social. Visando, portanto, agir na defesa e afirmação dos direitos fundamentais da pessoa humana, no desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos usuários, com o intuito de enfrentar as situações de vulnerabilidades.

O presente projeto é destinado a promover o acesso à ações socioeducativas, artesanais, culturais e esportivas, ofertadas as crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência do Projeto Abrindo Caminhos, por meio de oficinas, percursos e práticas esportivas buscando por meio destas o desenvolvimento humano e social. Com a finalidade de colaborar para a inclusão social, desenvolvimento das potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Todas as propostas trabalhadas visam também as questões referentes a Sustentabilidade, buscando inspiração nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU para que as atividades desenvolvidas estejam conectadas aos movimentos transformadores nos âmbitos vivenciais locais, nacionais e mundiais. Com esta proposta a Instituição visa atingir os ODS's 01 (Erradicação da pobreza), 02 (Fome zero e agricultura sustentável), 03 (saúde e bem-estar), 04 (Educação de qualidade), 05 (igualdade de gênero), 10 (Redução das desigualdades), 11 (Cidade e comunidades sustentáveis), 16 (Paz, Justiça e Instituições eficazes) e 17 (Parcerias e meios de implementação).

Na perspectiva de ampliar o leque de atividades, a Instituição busca por parcerias que contribuem para o desenvolvimento das ações, no ambiente público e privado. Este trabalho é realizado pela Assistente Social da unidade em conjunto com a Área de Mobilização de Recursos da mantenedora da Instituição, tornando possível ampliar a oferta de serviços disponíveis às crianças e adolescentes assistidos pelo Organização.



Tendo em vista a realidade onde a Instituição está inserida justifica-se a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no sentido de intervir no contexto de vulnerabilidades, de prevenir risco e trabalhar situações de fragilização de vínculos familiares e sociais às quais as crianças e adolescentes possam estar expostas.

Este Plano de Trabalho busca promover o aumento do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e autonomia de crianças e adolescentes; redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; ampliação do seu universo artístico e cultural, assim como suas habilidades, talentos e aptidões; fortalecimento de vínculos familiares; garantias do direito da criança e do adolescente, impactando 108 crianças e adolescentes diretamente, além de 300 de pessoas de forma indireta por meio de ações direcionadas aos familiares.

O Plano de Trabalho Fortalecer será executado no Centro de Convivência Abrindo Caminhos situado na Rua João Batista Bettega Júnior n.º 261 – Vila Pompéia – Bairro Tatuquara, em Curitiba – PR.

## **JUSTIFICATIVA**

O Bairro Tatuquara é considerado o mais pobre da capital, seu o crescimento populacional ainda é assombroso, chegando a quase 4%, algo próximo de 2 mil pessoas ao ano. No bairro, de acordo com a base do cadastro único (junho 2021), 14.863 famílias estão cadastradas no Cadastro Único, 4.863 famílias vivem em extrema pobreza e 5.407 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

De acordo com este cenário o perfil familiar que a Instituição atende apresenta 41% das famílias são Nuclear, ou seja, composta por pai, mãe e filhos, 31% das famílias são de mulheres provedoras de famílias monoparentais. Em relação ao poder econômico das famílias 40% vivem exclusivamente de benefícios sociais do Governo Federal e da filantropia praticada por instituições e pessoas físicas. As famílias que se mantêm através do trabalho informal, representam 21%, estão associadas às cooperativas de coletores de lixo reciclável, ao trabalho sem vínculo empregatício



junto ao CEASA e transportadoras da região, trabalham com vendas de produtos (utensílios para o lar, perfumaria, vestuário e outros itens) e como profissionais da beleza e estética (cabelereiras, manicures, etc.), estas informações foram extraídas da ficha de cadastramento dos usuários.

Dentro desta realidade o Projeto Fortalecer visa contribuir para o desenvolvimento das atividades realizadas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, o qual é de suma importância para a prevenção das situações de risco existentes no território, oportunizando um espaço para realização de atividades que favorecem a formação integral, psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes.

As atividades serão executadas de forma processual e contínua pelo período de cinco dias por semana, totalizando 17h30min com cada grupo, no período vespertino e matutino. Prima pela participação da equipe de profissionais e das famílias e responsáveis pelas crianças e adolescentes atendidas pela Instituição. As ações, percursos e atividades serão avaliadas permanentemente em seus aspectos quantitativos e qualitativos pela equipe técnica no seu dia a dia e através do acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas, sendo todo o processo avaliativo é supervisionado pela coordenação da Instituição.

O atendimento dos objetivos previstos no plano de trabalho proporcionam, de uma maneira geral, uma reflexão crítica/reflexiva das crianças e adolescentes e contribuíram para o desenvolvimento das potencialidades pessoais e comunitárias, além de estimular o trabalho em grupo buscando o fortalecimento dos vínculos comunitários familiares, fomentando o pertencimento, a cidadania e protagonismo social de cada sujeito e suas famílias.

Para que esse trabalho possa ser realizado são necessários materiais de insumos para a produção e execução das oficinas, percursos e atividades realizadas durante todo o ano, alguns destes materiais serão adquiridos com recursos desta parceria e conta ainda com recursos da Mantenedora e de outras parcerias.

A instituição percebe a diferença que os serviços por ela ofertados fazem na vida de seus usuários e, por este motivo, busca por parceiros e doadores para garantir o atendimento, a integração familiar, o estreitamento de laços fraternos, fomentando atividades de formação humana e o desenvolvimento de cidadãos críticos e engajados

na transformação da sociedade, além de agentes multiplicadores no seu meio de convívio social.

Desta forma a Instituição busca por meio deste plano de trabalho estimular por meio das oficinas, percursos e atividades o trabalho em grupo, o compartilhamento, bem como propiciar momentos de troca de experiência e compartilhamento, criar um ambiente onde as crianças e adolescentes possam sentir confiança em compartilhar momentos e situações vivenciadas. São formas de promover a troca de valores, a melhora na autoestima, mas, acima de tudo, a cidadania. Assim contribuindo para a redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território.

Tendo em vista a realidade, a qual a Instituição está inserida, justifica-se a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no sentido de intervir no contexto de vulnerabilidades, com pressuposto da prevenção de risco e fortalecimento das situações de fragilidades dos vínculos familiares e sociais.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

Ofertar, às crianças e adolescentes, espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e proteção à situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

### **Objetivos Específicos**

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Ofertar atividades desenvolvidas em percursos sobre os eixos norteadores da convivência social, direito de ser e participação.

- Disponibilizar encontros e oficinas que visem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

## CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para realizar a proposta deste Plano de Trabalho e desenvolver todas as atividades abordadas nos eixos norteadores, a Instituição conta com os seguintes colaboradores:

| Quantidade | Cargo                                      | Escolaridade         | Carga Horária semanal |
|------------|--|----------------------|-----------------------|
| 01         | Coordenadora                               | Superior Completo    | 44h/semanal           |
| 01         | Auxiliar Administrativo                    | Superior Completo    | 44h/semanal           |
| 01         | Serviços Gerais                            | Fundamental completo | 44h/semanal           |
| 03         | Educador Social                            | Superior Incompleto  | 40h/semanal           |
| 01         | Instrutor de Música                        | Superior Completo    | 8h/semanal            |
| 01         | Instrutor de Educação Física (aos sábados) | Superior Completo    | 4h/semanal            |
| 01         | Instrutor de Educação Física               | Superior Completo    | 8h/semanal            |
| 01         | Assistente Social                          | Superior Completo    | 30h/semanal           |

## INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos, para o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, possui Sede própria, com Quadra Poliesportiva, com 488,84m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgulas oitenta e quatro metros quadrados), para a realização das Oficinas Esportivas e também para as atividades de lazer e recreação, além de outros eventos. Esta quadra conta com uma arquibancada, duas traves de gol, tabelas de basquete e traves próprias para a oficina de vôlei.

03 Salas para atividades diversas, com 24m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) cada uma. Nessas Salas são desenvolvidas, durante a semana, as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e outras, com os grupos etários. Todas elas são

equipadas com carteiras, cadeiras, mesa e quadro branco, além de armários e um computador.

01 Sala com 28,83m<sup>2</sup> que conta com armário próprio para guardar e organizar brinquedos e um data show para a exibição de filmes e desenhos para as crianças e adolescentes inseridas no projeto. Nesta sala também é desenvolvida a oficina de teclado uma vez na semana e nos outros dias da semana a sala é utilizada para o atendimento da Assistente Social. Esta sala conta também com uma mesa, um computador e uma impressora.

01 Sala de Dança, com 28,83m<sup>2</sup> (vinte e oito vírgulas oitenta e três metros quadrados). A Sala de Dança conta com espelhos, um armário e três barras para apoiar o corpo. Na sala de dança é desenvolvida uma vez por semana a oficina de violino. Por enquanto não há professora de dança. Nesta sala também são feitas as reuniões de equipe e outras reuniões.

01 Sala para os funcionários com 24m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados). A Sala conta com uma mesa grande com cadeiras, três armários e uma geladeira e um micro-ondas.

01 Sala de Informática, com 19,74 m<sup>2</sup> (dezenove vírgulas setenta e quatro metros quadrados). A Sala de Informática conta com 10 computadores, um quadro branco, mesas e cadeiras.

01 Sala da Administração, com 19,74m<sup>2</sup> (dezenove vírgulas setenta e quatro metros quadrados). Esta sala conta com quatro armários para guardar e organizar arquivos e materiais, duas mesas, dois computadores e duas impressoras.

01 Copa e Cozinha, com 20,50m<sup>2</sup> (vinte vírgulas cinquenta metros quadrados). Esta sala conta com uma mesa, cadeiras, dois armários para organizar materiais, uma geladeira, um freezer, um balcão com pia, além de um fogão elétrico e um fogão industrial de seis bocas.

Banheiros: feminino, com 21,25m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), com 05 (cinco) vasos sanitários e pias e masculino, com 17,44m<sup>2</sup> (dezessete vírgulas quarenta e quatro metros quadrados), com 03 (três) vasos sanitários e pias e um banheiro especial para cadeirante, com 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

Ainda na parte térrea, o Projeto conta com um amplo espaço para circulação e hall de entrada para bem acolher todas as crianças e adolescentes, que no total perfaz uma área de 101,38m<sup>2</sup> (cento e um vírgula trinta e oito metros quadrados).

#### RESUMO:

| Quantidade | Recursos Físicos                                      | Metragem   |
|------------|---|--|
| 01         | Quadra Poliesportiva                                  | 488,84m <sup>2</sup>   |
| 03         | Salas de Atividades para os Grupos                    | 24,00m <sup>2</sup>  |
| 01         | Sala da Assistente Social                             | 19,74m <sup>2</sup>  |
| 01         | Sala de Dança   | 28,83m <sup>2</sup>  |
| 01         | Sala dos Funcionários                                 | 28,83m <sup>2</sup>  |
| 01         | Sala de Informática                                   | 19,74 m <sup>2</sup>   |
| 01         | Sala da Administração                                 | 19,74m <sup>2</sup>  |
| 01         | Copa e Cozinha  | 20,50m <sup>2</sup>  |
| 03         | Banheiros:<br>- Feminino<br>- Masculino<br>- Especial | 21,25m <sup>2</sup><br>17,44m <sup>2</sup><br>6,00m <sup>2</sup> |
| 01         | Área de Circulação e Hall de Entrada                  | 101,38m <sup>2</sup>   |

#### PÚBLICO – ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº 01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social.

#### METAS

Atender até 30 crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por

usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A Associação Beneditina da Providência, por meio do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, desenvolve suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, em caráter contínuo e ininterrupto, no período matutino das 8h às 11h30min e vespertino das 13h30min às 17h, totalizando 17h30min semanais em cada período, sendo:

| Matutino    | Grupo Pequenos | Grupo Médios I | Grupo Médios II |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|
| Acolhida    | 8:00           | 8:00           | 8:00            |
| Atividade 1 | 8:10 às 9:30   | 8:10 às 9:30   | 8:10 às 9:30    |
| Lanche      | 9:30 às 10:00  | 9:30 às 10:00  | 9:30 às 10:00   |
| Atividade 2 | 10:00 às 11:30 | 10:00 às 11:30 | 10:00 às 11:30  |

| Matutino    | Grupo Pequenos | Grupo Médios I | Grupo Médios II |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|
| Acolhida    | 13:30          | 13:30          | 13:30           |
| Atividade 1 | 13:40 às 15:00 | 13:40 às 15:00 | 13:40 às 15:00  |
| Lanche      | 15:00 às 15:30 | 15:00 às 15:30 | 15:00 às 15:30  |
| Atividade 2 | 15:30 às 17:00 | 15:30 às 17:00 | 15:30 às 17:00  |

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A proposta deste projeto contempla uma metodologia participativa respeitando a realidade em que as crianças e adolescentes estão inseridas e trabalhando aspectos de seu cotidiano. De maneira geral, o objetivo norteador da proposta metodológica é estabelecido pelos eixos norteadores, a saber: convivência social, participação e direito de ser, que organizam e contribuem para planejamento e execução das atividades e temas a serem abordados, possibilitando a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes.

As atividades serão planejadas quinzenalmente no decorrer de cada percurso, de acordo com a dinâmica de cada grupo, sendo a avaliação realizadas pelas educadoras sociais em conjunto com a Assistente Social e a Coordenadora do Centro de Convivência, contando também com a participação dos usuários e das famílias. O desenvolvimento das atividades se dará baseadas em atividades educativas e preventivas, prevendo encontros por ciclos, cinco vezes por semana.

O planejamento visa materializar os objetivos propostos no projeto, condição imprescindível para o desenvolvimento do serviço com qualidade, essencial para intervenção social pautada na garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.

| Objetivo Específico   | Ações/Atividades a serem realizadas  | Prazos ou periodicidade de | Responsáveis   | Indicador de resultado   | Forma de Mensuração dos indicadores   |
|---|--|----------------------------|--|--|---|
| Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. | Inscrições dos usuários.   | A qualquer momento         | - Assistente Social<br>- Auxiliar administrativo   | - Número de crianças e adolescentes inscritos (30)   | - Ficha de inscrição  |
|   | Elaborar planejamentos metodológicos das atividades com as crianças e adolescentes;        | Quinzenal                  | - Assistente Social;<br>- Educadoras sociais   | - Número de profissionais participantes (06);<br>- Número de atividades (72 mês)                     | - Formulário de Planejamento de atividades;   |
|   | Planejar palestras, encontros e atividades com as famílias                                 | Duas vezes a cada semestre | - Coordenadora do Centro de Convivência<br>- Assistente Social;<br>- Educadoras sociais; | - Número de profissionais participantes(06);<br>- Número de atividades (72 mês)                      | - Formulário de Planejamento de atividades;   |
|   | Formação e palestras para as colaboradoras referente a atuação com crianças e adolescentes | Trimestral                 | - Coordenadora do Centro de Convivência<br>- Assistente social;                          | - Número de palestras (01 por trimestre);<br>- Número de participantes(60);<br>- Numero de formações | -Lista de presença;<br>- Registro fotográfico;<br>- Relatório de execução;                    |
| Ofertar atividades desenvolvidas em percursos sobre os eixos norteadores da convivência social, direito de ser e participação.                  | Disponibilizar oficinas e percursos;   | Semanal                    | - Educadoras sociais   | - Quantidade de participantes (30);<br>- Número de oficinas; (72 mês)                                | - Lista de presença;<br>- Formulário de Planejamento de atividades<br>- Registro fotográfico; |





|  |  |            |  |   |  |
|--|--|------------|--|---|--|
|  | Realizar atividades                                    | Semanal    | - Educadoras sociais   | - Quantidade de participantes (30);<br>- Número de atividades (72 mês)                    | - Lista de presença;<br>- Formulário de Planejamento de atividades;<br>- Registro fotográfico; |
|  | Passeios, confraternizações e brincadeiras organizadas | Trimestral | - Coordenadora do Centro de Convivência<br>- Assistente Social;<br>- Educadoras sociais; | - Quantidade de participantes (30);<br>- Número de ações desenvolvidas (03 por trimestre) | - Lista de presença;<br>- Formulário de Planejamento de atividades;<br>- Registro fotográfico; |
|  | Apresentações internas                                 | Semestral  | - Assistente Social;<br>- Educadoras sociais<br>- Coordenadora do Centro de Convivência; | - Quantidade de participantes (108);<br>- Número de ações desenvolvidas (02)              | - Lista de presença;<br>- Formulário de Planejamento de atividades;<br>- Registro fotográfico; |
| Disponibilizar encontros e oficinas que visem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais; | Encontro com as famílias                               | Trimestral | - Coordenadora do Centro de Convivência<br>- Assistente Social;<br>- Educadoras sociais; | - Número de participantes; (30)   | - Lista de presença;<br>- Registro fotográfico;  |
|  | Oficina de fortalecimento de vínculos                  | Mensal     | - Assistente Social;<br>- Educadoras sociais;  | - Número de participantes; (30)<br>- Quantidade de oficinas ofertadas; (12)               | - Lista de presença;<br>- Registro fotográfico;  |

## PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados pelos responsáveis pela execução das atividades de forma sistemática e participativa, por meio de relatórios mensais, elaborados pela coordenação, técnico responsável e os educadores sociais. O monitoramento ocorrerá por meio dos planejamentos quinzenais e lista de frequência dos participantes, apesar da frequência não ser obrigatória, se apresenta como um indicador de interesse das atividades propostas.

Por meio de reuniões técnicas e de avaliação do projeto com a equipe multidisciplinar, bimestralmente, será possível discutir e avaliar as atividades desenvolvidas no mês e planejar as atividades do próximo mês. Nestas reuniões é possível também refletir sobre o andamento das atividades propostas e o que pode ser feito para melhorá-las, como está o desenvolvimento e a participação das crianças e adolescentes nas atividades. Para o acompanhamento desta etapa será utilizado o Formulário de Planejamento Quinzenal e a Lista de Chamada dos participantes das oficinas, percursos e atividades.

Serão realizadas reuniões duas vezes em cada semestre com os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes para proporcionar uma visão a respeito do desenvolvimento dos conteúdos e atividades realizadas. Durante o ano também serão proporcionados outros eventos com a família, como Festa da Família e Gincana entre outros. Estes momentos também servirão para exposição dos trabalhos e apresentações realizados com os usuários como forma de valorizar o envolvimento e a dedicação nas tarefas, tanto por parte dos participantes quanto da equipe envolvida. O mesmo se dará nas datas comemorativas, de acordo com o calendário da Instituição, onde serão realizadas apresentações de dança, música, canto, teatro, às famílias e a comunidade local. Os participantes destes momentos assinarão a lista de presença como forma de acompanhar a participação dos responsáveis nos assuntos referentes aos seus filhos, além de registrar fotograficamente todos os eventos.

O acompanhamento presencial das crianças e adolescentes se dará por meio da chamada diária e o mesmo acontece nas reuniões com pais e responsáveis como forma de controle de participação, sendo utilizada como instrumento de controle a Lista de presença.

As atividades, oficinas e percursos desenvolvidos serão foto documentadas e subsidiarão a elaboração do relatório de execução do objeto bimestral referente a este Plano de Trabalho, o qual será anexado ao Sistema de Transferência Voluntária – STV, fazendo parte da prestação de contas parcial.

Durante o ano serão realizadas pesquisas de satisfação com os pais e responsáveis e também com as crianças e adolescentes que participam das atividades ofertadas pela Instituição. Com isto busca-se estabelecer um canal de

diálogo com os atendidos e seus responsáveis e ao mesmo tempo melhorar o serviço ofertado.

A seguir algumas ações importantes que contribuem para o alcance dos objetivos de Plano de Trabalho:

| Tipo da Ação                                   | Profissionais envolvidos   | Periodicidade | Resultado esperado   |
|--|--|---------------|--|
| Reunião de equipe                              | - Assistente Social;<br>- Educadoras sociais<br>- Coordenadora do Centro de Convivência<br>- Outros colaboradores; | Bimestral     | - Eficiência no desenvolvimento das propostas;<br>- Sintonia nos temas abordados;<br>- Definição de datas de eventos, reuniões, confraternizações e apresentações.             |
| Planejamento quinzenal                         | - Educadoras sociais   | Quinzenal     | - Organização dos conteúdos a serem aplicados;   |
| Participação nas atividades propostas          | - Assistente Social;<br>- Educadoras sociais<br>- Coordenadora do Centro de Convivência                            | Diário        | - Lista de presença;   |
| Encaminhamentos para outras políticas públicas | - Assistente Social;   | Mensal        | - Ficha individual<br>- Relatório social   |
| Vivências e formações da equipe                | Toda equipe de profissionais   | Semestral     | - Formação continuada da equipe;<br>- Troca de experiências;<br>- Novas estratégias para a educação de qualidade;<br>- Conexão da equipe para o desenvolvimento das propostas; |
| Pesquisa de satisfação                         | - Assistente Social  | Semestral     | - Avaliar as ações desenvolvidas   |
| Análise da avaliação da pesquisa de satisfação | - Assistente Social<br>- Coordenadora do Centro de Convivência   | Semestral     | - Resultados das ações desenvolvidas   |



Com a execução deste Plano de Trabalho a Instituição aspira reduzir a incidência de situações de risco no território onde está inserida, tais como negligência, violência doméstica, drogadição, e tantas outras formas de violência e rodeiam o público atendido.

Curitiba – PR, 10 de fevereiro de 2023.

---

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

## ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - LOTE 6

| MÊS                  | VALOR A SER RECEBIDO | DESPESAS   |
|----------------------|----------------------|--|
| 1ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 2ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 3ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 4ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 5ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 6ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |

Curitiba, 02 de março de 2023.

MARIA JOSE  
BARBOSA DOS  
SANTOS:4591473716  
8

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE BARBOSA  
DOS SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.03.03 09:43:41  
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

## ANEXO 5 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO - LOTE 6

| ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO  | PREVISÃO |         |
|---|----------|---------|
|   | INÍCIO   | TÉRMINO |
| <b>a 01</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação.     | Mês 01   | Mês 02  |
| <b>Etapa 02</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação. | Mês 03   | Mês 04  |
| <b>Etapa 03</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação. | Mês 05   | Mês 06  |
| <b>Etapa 04</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação. | Mês 07   | Mês 08  |
| <b>Etapa 05</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação. | Mês 09   | Mês 10  |
| <b>Etapa 06</b> - Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação. | Mês 11   | Mês 12  |

Curitiba, 02 de março de 2023.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.03.03 09:43:17  
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

## ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - LOTE 6

| MÊS                  | VALOR A SER RECEBIDO | DESPESAS   |
|----------------------|----------------------|--|
| 1ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 2ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 3ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 4ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 5ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |
| 6ª Parcela Bimestral | R\$ 9.000,00         | Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal. |

Curitiba, 02 de março de 2023.

MARIA JOSE  
BARBOSA DOS  
SANTOS:4591473716  
8

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE BARBOSA  
DOS SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.03.03 09:43:41  
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

## ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL - LOTE 6

| Nº DO CBO | FUNÇÃO          | CARGA HORÁRIA | VALOR        | DATA DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA *   |
|-----------|-----------------|---------------|--------------|------------------|---|
| 5153-05   | Educador Social | 44 horas      | R\$ 2.090,00 | 22/12/2022       | Convenção Coletiva SENALBA<br><a href="http://senalbapr.com.br/publicador/uploads/arquivos/SENALBA%20X%20SECRA%20-%20CCT%20Novembro%20222023%20MTE.pdf">http://senalbapr.com.br/publicador/uploads/arquivos/SENALBA%20X%20SECRA%20-%20CCT%20Novembro%20222023%20MTE.pdf</a> |

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE  
BARBOSA DOS  
SANTOS:459147371  
68

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE BARBOSA  
DOS SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.02.10 16:04:50  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente





## ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL- LOTE 6

### (VALOR MENSAL)

| CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA) | QTDE | SALÁRIO BASE (R\$) | 13º TERCEIRO (R\$) | FÉRIAS (R\$) | ENCARGOS EMPREGADOR (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------|--------------------|--------------------|--------------|---------------------------|-------------------|
| Educador Social (40h)                  | 01   | 2.090,00           | 174,17             | 58,06        | 185,78                    | 2.508,01          |
| TOTAL GERAL (R\$)                      |      | 2.322,23           |                    |              | 185,78                    | 2.508,01          |

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.02.10 16:03:55  
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente



### ANEXO 3 – PLANO DE APLICAÇÃO - LOTE 6

| Organização da Sociedade Civil: Associação Beneditina da Providência – ABENP |  | CNPJ: 02.765.097/001-59       |
|--|--|-------------------------------|
| Item   | Especificação  | Valor Total                   |
| 01   | <b>Material de Consumo</b>   | <b>R\$ 23.903,88</b>          |
|  | Material de expediente, material pedagógico, material de sublimação, material de artesanato, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene | R\$ 23.903,88                 |
| 02   | <b>Pessoal</b>   | <b>R\$ 30.096,12</b>          |
|  | Salários + 13º Terceiro + Férias _____<br>Encargos Sociais _____<br>(conforme planilha orçamentária)   | R\$ 27.866,76<br>R\$ 2.229,36 |
| <b>TOTAL DE DESPESAS (01+ 02)</b>  |  | <b>R\$ 54.000,00</b>          |

RAUL SCHULTZ  
JUNIOR:825193  
31968

Digitally signed by RAUL SCHULTZ  
JUNIOR:82519331968  
DN: cn=RAUL SCHULTZ  
JUNIOR:82519331968, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=rschultz@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.03.03 17:45:54 -03'00'

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2023.02.10 15:40:39  
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente